



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

EMENDA SUPRESSIVA E REDACIONAL 01
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2023

Suprime os arts. 3º até 13 do projeto de lei complementar 04/2023 e derradeira redação e dá outras providências

O VEREADOR ADAIR LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte emenda supressiva e redacional:

Ficam suprimidos os arts. 3º até 13, do projeto de complementar 04/2023, renumerando-se o art. 14 que passará a ser art. 3º.

Justificativa

Os dispositivos acima mencionados, depois de atenta leitura, suprimem direitos garantidos aos servidores públicos efetivos conquistados em longa data. Sob o pretexto da adequação, há uma evidente colisão aos direitos dos servidores, porque estimula a descontinuidade da capacitação, da especialização nas atividades e compromete a qualidade do serviço público ao final. Não foi demonstrado, de forma comprobatória, qual seria o impacto da medida e a razão de ser dela. Superficialmente, justificou-se que a motivação é adequar a folha de pagamento. Todavia, o cálculo não foi apresentado em anexo ao projeto de lei, o que dificulta o controle do Poder Legislativo, isto é, se esta é a melhor forma de reduzir a despesa com folha de pagamento ou não.

Assim é que apresento a emenda para ser votada e discutida nos termos regimentais.

ADAIR LUIZ GONÇALVES
Vereador